



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO 210/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, **§ 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; **§ 5º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. **§ 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 193.569,85 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

04.005.10.301.0020.2217	Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
742	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS	R\$ 173.569,85
06.002.15.452.0013.2057	Manutenção das Atividades da Gerencia de Serviços Urbanos				
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RECURSOS LIVRES	R\$ 20.000,00
Soma Suplementação					R\$ 193.569,85

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 193.569,85 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, como PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO presumível no exercício o valor de **R\$ 173.569,85 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) como CANCELAMENTO PARCIAL de dotações constante no Orçamento.

I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$ 173.569,85
Soma Excesso de Arrecadação			R\$ 173.569,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II - ANULAÇÃO PARCIAL

07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
535	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	RECURSOS LIVRES	R\$ 20.000,00
SOMA REDUÇÃO					R\$ 20.000,00
SOMA TOTAL					R\$ 193.569,85

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 28 do mês de Setembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito em Exercício